

POSSIBILIDADES DE RENOVAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO: PROCURANDO ALÉM DAS DÍVIDAS ESTADUAIS^{1,2}

Alejandro Angel³

1 INTRODUÇÃO

A questão federativa no Brasil é um debate recorrente. Afinal, nos últimos quarenta anos cruzaram-se diversos umbrais, os quais pareciam indicar que um novo patamar tinha sido alcançado e, assim, velhos problemas não seriam outra coisa senão más lembranças. Porém, o passado parece não ter fim. Em particular, no debate público, a principal questão sobre o federalismo brasileiro tem sido a gestão fiscal dos estados e o impacto que ela tem sobre o endividamento desses. A discussão recomeça quando algum estado está atrasado no pagamento de contas, inclusive a folha de pagamento dos funcionários, mostrando que alguns estados devem grandes somas e que, aparentemente, pouco teria sido feito ao longo dos anos para mudar esse quadro.⁴

Contudo, se os velhos problemas parecem não ter fim, apesar das inúmeras tentativas de encontrar sua solução, é legítimo perguntar se uma parte crucial da questão é ter dado ao endividamento estadual um peso específico maior do que possui no âmbito dos debates sobre a Federação. Embora se faça aqui uma crítica sobre a centralidade das dívidas estaduais nos debates federativos, é necessário reconhecer que assuntos como o papel dos municípios (Afonso, 2004; Afonso, Araújo e Khair, 2002) e a coordenação entre os vários níveis de governo na formulação e implementação das políticas sociais (Licio e Pontes, 2020; Machado e Palotti, 2015) são indicadores positivos sobre o funcionamento da Federação. Entretanto, apesar da recorrência na questão do endividamento estadual, houve grandes avanços nessa matéria. De fato, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), constituiu um marco fundamental nas relações intergovernamentais, pois estabeleceu regras claras e punições para aqueles que a descumprissem. Assim, na primeira década de vigência da LRF, as finanças estaduais pareciam ter mudado o seu comportamento e, com isso, ter entrado numa trajetória mais estável (Caldeira *et al.* 2016; Gobetti, 2010).

Contudo, a crise econômica da segunda metade da década de 2010 prejudicou as finanças estaduais e a questão do seu endividamento surgiu ainda com mais força (Cruz *et al.*, 2018; Lopreato, 2018). A volta dessa questão após vários anos e as tentativas de solução⁵ indicam potencialmente a presença de uma trajetória dependente, tanto no endividamento quanto no debate federativo de um modo geral. De fato, conforme mostra a tabela 1, para o ano de 2019 – antes da crise econômica causada pela pandemia do Covid-19 –, 16 das 27 UFs não podiam receber garantias da União para contratar novos empréstimos devido à baixa nota (C ou D) obtida no indicador da Capag.

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi30art6>

2. Esta pesquisa foi desenvolvida quando o autor estava afiliado ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O autor agradece o financiamento recebido por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3. Doutor em ciência política pela Universidade de Montreal. *E-mail*: <alejandro.angel.tapias@gmail.com>.

4. O caso que repercute mais é o do estado do Rio de Janeiro, sem ser necessariamente o único (Mercês e Freire, 2017).

5. Nos anos 2010 se promulgaram as leis complementares nº 148/2014 e nº 156/2016, que buscavam solucionar diversos aspectos ligados ao endividamento estadual.

TABELA 1
Nota dos indicadores da Capacidade de Pagamento (Capag) atualizada

Unidade Federativa (UF)	2017	2018	2019
Acre	B	B	B
Alagoas	B	B	B
Amazonas	B	B	B
Amapá	B	B	C
Bahia	C	C	C
Ceará	B	B	B
Distrito Federal	C	C	C
Espírito Santo	A	A	A
Goiás	C	C	C
Maranhão	B	C	C
Minas Gerais	n.d.	n.d.	D
Mato Grosso do Sul	C	C	C
Mato Grosso	C	C	C
Pará	A	B	B
Paraíba	B	B	B
Pernambuco	C	C	C
Piauí	C	C	B
Paraná	B	B	B
Rio de Janeiro	D	D	D
Rio Grande do Norte	B	C	C
Rondônia	B	B	B
Roraima	B	C	C
Rio Grande do Sul	D	D	D
Santa Catarina	C	C	C
Sergipe	C	C	C
São Paulo	B	B	B
Tocantins	C	C	C

Fonte: Brasil (2019).
Obs.: n.d. – sem dados.

Apesar do caminho percorrido, a dívida continua a ser um desafio para um grupo significativo de estados. Essa continuidade permite levantar a hipótese da presença de uma trajetória dependente na questão das dívidas estaduais por conta de retornos crescentes na gestão. Assim, este texto analisará os primeiros momentos dessa trajetória – isto é, a conjuntura crítica – por meio do uso da análise histórica comparada, como indicador das condições de possibilidade (*scope conditions*)⁶ da dependência. Em particular, se salientará o aumento da assimetria nas relações estados versus União que se deu ao longo da transição à democracia. Assim, depois de ter chamado a atenção sobre os retornos crescentes, este trabalho discutirá sobre as possibilidades de quebrar a trajetória dependente das dívidas estaduais, oferecendo como exemplo as bacias hidrográficas, devido à necessidade de gestão de um recurso comum para o qual os municípios não necessariamente contam com as capacidades técnicas, além do fato de os estados contarem com certa experiência depois da implementação da

6. As condições de possibilidade são definidas como “aquelas circunstâncias em que um padrão ou relação existe” (Ragin, 2000, p. 61, tradução nossa).

Lei nº 9433/1997, inclusive na articulação com municípios e atores sociais interessados (Medeiros e Canali, 2012).

2 INÍCIO DA TRAJETÓRIA DEPENDENTE

Embora a dicotomia União *versus* Estados faça parte da tradição federativa brasileira (Lopreato, 2002), as dinâmicas da transição a exacerbaram. Assim, a forma com que o regime militar tentou lidar com a transição, usando alguns dos instrumentos de política econômica sob seu controle, além de outros instrumentos institucionais (Cruz, 1983), também condicionou, pelo menos parcialmente, a forma com que as relações entre os entes da Federação foram posteriormente reguladas no âmbito da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) (Souza, 2001). A transição à democracia constituiu uma conjuntura crítica nas relações federativas de caráter fiscal, na medida em que, nesse momento de fluidez política, se consolidou a combinação dos parâmetros do padrão de financiamento dos governos estaduais e o crescente poder dos governadores, que podiam pressionar à União graças à democratização em curso (Mora, 2002; Rigolon e Giambiagi, 1999).⁷ Contudo, os estados estiveram longe de ser vencedores indiscutíveis nesse momento (Arretche, 2009),⁸ inclusive por causa do problema de endividamento.

A CF/1988 confirmou a autonomia política que o regime autoritário tinha limitado, mas, do ponto de vista fiscal, deixou os estados numa posição relativamente precária quando comparados com os municípios (Serra e Afonso, 1991a; 1991b). Além do mais, a hiperinflação criava um problema adicional, pois permitia que os estados usassem os bancos sobre seu controle para recolher parte do imposto inflacionário e rolar suas próprias dívidas, relaxando assim sua restrição orçamentária de forma aparentemente ilimitada.⁹ Embora a precária situação fiscal dos estados viesse de tempo atrás,¹⁰ a autonomia política era de aquisição recente e, em vez de mudar o destino da Federação brasileira, acabou aprofundando a dinâmica do federalismo não cooperativo. No entanto, dada a continuidade da crise das finanças estaduais, fica claro que a autonomia política não mudou fundamentalmente o balanço de poder entre as esferas de governo, em parte por causa da continuidade da crise fiscal dos estados.

Nesse momento em que se combinaram crise fiscal crescente e legitimidade política renovada, as relações federativas entraram em uma trajetória dependente (*path dependency*) pouco esperada, devido aos retornos crescentes criados pela primazia da esfera federal na definição das regras que determinam os limites da atuação dos estados (Arretche, 2009), por uma parte e, por outra, o desenvolvimento institucional e a implementação de políticas públicas que favoreceram a recentralização (Abrucio e Costa, 1998). Adicionalmente, como sugerem Caldeira *et al.* (2016), Cruz *et al.* (2018)

7. Sobre as características das conjunturas críticas, ver Cappocia e Kelemen (2007). No caso em questão, o período que se considera aqui como conjuntura crítica do processo de politização do endividamento estadual começa com a eleição de governadores em 1982 até a promulgação da Constituição em 1988. Esse intervalo de tempo, arbitrário por definição, busca responder de certa forma aos contornos do fenômeno estudado, pois uma conjuntura crítica pode somente ser definida como tal em referência a um fenômeno social de interesse (Taylor, 2009).

8. A fluidez daquela conjuntura crítica da história brasileira pode ser ilustrada pelo fato de os governos estaduais não serem ganhadores absolutos, apesar de duas décadas de governo militar no comando da União, além de vários governadores serem importantes para a democratização e para a constituinte.

9. Nóbrega (2005) menciona que em 1983 os bancos estaduais começaram a fazer saques ao descoberto junto ao Banco do Brasil, constituindo outra forma de emissão monetária e aproveitando, assim, o imposto inflacionário.

10. Um indicador da crise fiscal dos estados é a dificuldade de estabelecer o montante específico das dívidas antes da estabilização (Afonso, 1994; Rezende e Afonso, 1988). Embora em épocas recentes a chamada contabilidade criativa tenha impedido haver um consenso sobre a situação patrimonial dos estados, é claro que numa economia hiper-inflacionária era virtualmente impossível ter clareza sobre a situação patrimonial consolidada dos agentes econômicos, incluído o setor público estadual.

e Lopreato (2018), a importância da dívida na execução orçamentária dos estados depende em boa parte do ciclo econômico. Assim, apesar dos esforços feitos para mudar a situação fiscal dos estados nos últimos anos, ela possui um comportamento que não depende exclusivamente das ações concretas que implementem os governos estaduais.

A continuidade dos problemas ligados à dívida estadual e o impacto que têm no debate federativo, inclusive após reformas como a LRF; ou à venda de ativos estaduais para reduzir a dívida (Amann e Baer, 2000) indica que há necessidade de pensar o problema de forma inovadora. Soluções viáveis devem ser buscadas, mas elas devem ser encaradas com uma visão de longo prazo, na qual se procure uma resolução de acordo com o problema em foco, procurando dar aos estados um papel claro nas políticas públicas. Em consequência, é necessário mudar a forma com que são entendidas as relações federativas, voltando assim nossa atenção para aqueles espaços em que as características próprias dos governos intermediários possam representar uma vantagem.

3 POSSIBILIDADES DE SAÍDA

Os mecanismos assinalados previamente, isto é, a implementação de políticas públicas e a criação de instituições que, no caso aqui estudado, regulam as relações federativas, são mencionados por Pierson (2000) como alguns dos aspectos que levariam à consolidação de rendimentos crescentes nos fenômenos políticos. Entretanto, algumas aplicações do conceito potencialmente indicariam que, na presença de rendimentos crescentes em política, existiriam poucas chances de mudar a trajetória desses, devido ao fato de as suas origens estarem num passado remoto que, por definição, seria impossível de modificar (Putnam, 1993). Contudo, é claro que esse não é necessariamente o caso e que, de fato, o passado não impõe restrições permanentes que impeçam os atores de mudarem as trajetórias institucionais (Levi, 1996).

Assim, apesar da continuidade do problema das dívidas estaduais e suas sucessivas tentativas de enquadramento e refinanciamento, que indicam potencialmente estarmos em presença de uma trajetória dependente nas relações federativas, consideramos possível e importante encontrar espaços institucionais que permitam aos estados ter um papel relevante na execução de políticas públicas de interesse geral que, por sua vez, outorguem legitimidade institucional aos estados. Esse argumento evoca àquele feito por Crouch e Farrell (2004) no que diz respeito à factibilidade de encontrar possibilidades diversas de atuação dos agentes sociais, embora suas opções pareçam estar limitadas pelas estruturas institucionais vigentes. Isto acontece quando atores sociais aproveitam determinadas oportunidades oferecidas por dimensões institucionais previamente inexploradas.

Esse argumento não tenta diminuir a importância da questão fiscal em todas as suas complexas dimensões (por exemplo, tributação, dívidas, transferências etc.), mas sim resgatar outras dimensões e políticas públicas em que um papel definido e bem executado por parte do nível intermediário do governo representaria benefícios para as populações dessas jurisdições e para os atores políticos, que veriam sua legitimidade aumentar. Assim, os governos estaduais devem se apropriar de papéis claros em políticas públicas que se beneficiem do aspecto agregador dos governos estaduais como uma forma de recuperar a legitimidade política que os sucessivos capítulos das crises de dívida lhes têm retirado. Não estamos propondo aqui esquecer a questão do ajuste fiscal e recomeçar do zero: todavia, alertamos para o fato imperioso de dar aos governos estaduais um papel definido que lhes

permita, antes que nada, articular as ações de política que requerem a coordenação com outros níveis de governo em âmbitos diferentes daqueles em que já o desempenham, por exemplo, políticas sociais.

A coordenação federativa é tradicionalmente pensada em termos de políticas sociais (Jaccoud, 2020; Palotti e Machado, 2014), mas outras políticas igualmente importantes também requerem uma coordenação entre diferentes níveis de governo sem que contem com o mesmo nível de desenvolvimento institucional das políticas sociais, inclusive porque essas políticas aumentarão sua importância estratégica no médio e longo prazo. Neste texto, se propõe como exemplo a gestão das bacias hidrográficas, as quais, tanto pela sua característica constitutiva de ter um tamanho maior que os vários municípios que usufruem o recurso hídrico, quanto pelos desafios impostos pela mudança climática, requerem, portanto, uma gestão coordenada. A Lei nº 9433/1997 estabelece a existência de instâncias de coordenação, as quais poderiam ver-se beneficiadas pela presença fortalecida de governos estaduais com maior capacidade administrativa naquele âmbito de intervenção que inúmeros municípios e com uma perspectiva mais abrangente do território (Porto e Porto, 2008).¹¹ Embora os estados já tenham um lugar importante nos comitês de bacia, sua função de coordenação pode ser revitalizada ao serem oferecidas informações mais claras sobre o uso do recurso hídrico que minimize os conflitos, os quais podem aparecer por causa da distribuição de competências que foi criada pela própria lei.¹² Por exemplo, Castro e Pereira (2019) chamam a atenção sobre a possibilidade de uma atuação aprimorada dos governos estaduais, no caso de Minas Gerais, para suprir as lacunas da coordenação entre o governo federal e os municípios na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Assim, contando com um papel definido no seio de uma política pública que tem uma importância estratégica atual e futura – a relevância do recurso hídrico tenderá a aumentar com a mudança climática –, se oferece aos estados a possibilidade de atuar como articulador entre os múltiplos atores que usam aquele recurso estratégico, aproveitando uma dimensão institucional que permitiria mudar a trajetória dependente em que as relações federativas têm transitado por causa das dívidas estaduais. Se neste texto se propõe o exemplo das bacias hidrográficas como alternativa para quebrar a trajetória dependente, ele não esgota as possibilidades. Porquanto, o intuito aqui é salientar outras possibilidades de atuação em que os estados podem potencialmente jogar um papel ativo na Federação que não depende da quantidade de recursos fiscais, dimensão que tem um peso específico considerável nas discussões federativas, e que tradicionalmente tem sido associada à implementação das políticas sociais.

4 CONCLUSÃO

A sustentabilidade da dívida estadual é mais uma vez objeto de preocupação pelo impacto que ela pode ter no federalismo brasileiro (Horta, 2018). De fato, as dívidas estaduais continuam a ser uma espada de Dâmoques na organização política e administrativa do país e na coordenação das políticas públicas de interesse para a população – o debate sobre as dívidas estaduais tem tido uma importância considerável nas questões federativas nos últimos quarenta anos. Como possibilidade de saída, este texto pretende chamar a atenção sobre o fato de existirem outras políticas igualmente importantes que poderiam se beneficiar da presença do nível de governo intermediário; aqui se

11. Naturalmente, o governo federal também joga um papel importante nos comitês de bacia, porém consideramos que a articulação nas meso e microrregiões oferece um espaço de atuação que os estados poderiam preencher de forma satisfatória e complementar àquele da União.

12. A regulação de uso do solo, competência dos municípios, tem um impacto sobre a gestão das bacias, criando conflitos entre municípios ou entre estes e outros atores (Pizella, 2015).

sugeriu a política de gestão dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas. Essa e outras políticas relacionadas com a gestão de recursos naturais podem se tornar no futuro próximo em peças-chave na gestão pública por conta da mudança climática e do esgotamento de recursos essenciais para o desenvolvimento econômico.

A importância crescente desses setores pode alavancar a legitimidade dos estados que a constante crise fiscal tem erodido nas últimas quatro décadas. Embora aqui tenha sido usado o exemplo da gestão das bacias hidrográficas – sem pretender à exaustividade porquanto outros setores também podem servir o mesmo propósito –, o objetivo central era assinalar a existência de setores nos quais os estados podem jogar um papel determinado que permita diminuir o peso específico da situação fiscal (partilha de recursos, transferências etc.) nos debates sobre o seu papel na Federação, pois não fazem parte das partilhas orçamentárias tradicionais que reproduzem os termos da trajetória dependente estudada, ainda que brevemente, neste texto.

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, F. L.; COSTA, V. M. F. **Reforma do Estado e o contexto federativo brasileiro**. São Paulo: Konrad Adenauer Stiftung, 1998.
- AFONSO, J. R. R. Federalismo fiscal e reforma institucional: falácias, conquistas e descentralização. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 4, n. 1, p. 79-106, nov. 1994.
- _____. Las relaciones intergubernamentales dentro de Brasil. **Revista de la CEPAL**, Estados Unidos, n. 84, p. 135-157, 2004.
- AFONSO, J. R. R.; ARAUJO, E. A.; KHAIR, A. Federalismo Fiscal no Brasil: A importância dos governos municipais. In: FIGUEIREDO, C. M.; NÓBREGA, M. (Org.). **Administração pública: direito administrativo, financeiro e gestão pública – práticas, inovações e polêmicas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. cap. 3.
- AMANN, E.; BAER, W. The illusion of stability: the Brazilian economy under Cardoso. **World Development**, v. 28, n. 10, p. 1805-1819, out. 2000.
- ARRETCHE, M. Continuidades e discontinuidades da Federação Brasileira: de como 1988 facilitou 1995. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 2, p. 377-423, 2009.
- BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Boletim de finanças dos entes subnacionais: 2019**. Brasília: STN, 2019.
- CALDEIRA, A. A. *et al.* Sustentabilidade da dívida estadual brasileira: uma análise da relação dívida líquida e resultado primário. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 2, p. 285-306, 2016.
- CAPOCCIA, G.; KELEMEN, R. D. The study of critical junctures. theory, narrative, and counterfactuals in historical institutionalism. **World Politics**, v. 59, n. 3, p. 341-369, 2007.
- CASTRO, C. N.; PEREIRA, C. N. **Revitalização da bacia hidrográfica do rio São Francisco: histórico, diagnóstico e desafios**. Brasília: Ipea, 2019.

- CROUCH, C.; FARRELL, H. Breaking the path of institutional development? Alternatives to the new determinism. **Rationality and Society**, v. 16, n. 1, p. 5-43, 2004.
- CRUZ, A. F. *et al.* A gestão fiscal do estado do Rio de Janeiro: uma análise à luz da LRF e da sustentabilidade da dívida no período de 2001 a 2017. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 764-775, 2018.
- CRUZ, S. C. V. e. Brésil: le régime et les Dilemmes de la succession présidentielle. **Problèmes d'Amérique latine**, v. 70, p. 127-144, 1983.
- GOBETTI, S. W. Ajuste fiscal nos estados: uma análise do período 1998-2006. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 113-140, 2010.
- HORTA, G. T. L. A sustentabilidade fiscal dos estados brasileiros: análise recente e notas para o futuro. **Revista BNDES**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 50, p. 299-344, dez. 2018.
- JACCOUD, L. B. (Ed.). **Coordenação e relações intergovernamentais nas políticas sociais brasileiras**. Brasília: Ipea, 2020.
- LEVI, M. Social and unsocial capital: a review essay of Robert Putnam's making democracy work. **Politics & Society**, v. 24, n. 1, p. 45-55, 1996.
- LICIO, E. C.; PONTES, P. Papel dos governos estaduais no ensino fundamental: coordenação intergovernamental importa? *In*: JACCOUD, L. (Org.). **Coordenação e relações intergovernamentais nas políticas sociais brasileiras**. Brasília: Ipea, 2020. cap. 12.
- LOPREATO, F. L. C. **O colapso das finanças estaduais e a crise da federação**. São Paulo: Editora Unesp, 2002.
- _____. **Governos estaduais: o retorno à debilidade financeira**. Campinas: Instituto de Economia; Editora Unicamp, maio 2018. (Texto para Discussão, n. 338).
- MACHADO, J. A.; PALOTTI, P. L. M. Entre cooperação e centralização: federalismo e políticas sociais no Brasil pós-1988. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 30, n. 88, p. 61-83, 2015.
- MEDEIROS, P. C.; CANALI, N. E. Relações de poder e resistências na gestão territorial das bacias hidrográficas no estado do Paraná. **GEOUSP Espaço e Tempo**, v. 16, n. 1, p. 4-17, 2012.
- MERCÊS, G.; FREIRE, N. Crise fiscal dos estados e o caso do Rio de Janeiro. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, n. 31, p. 64-80, 2017.
- MORA, M. **Federalismo e dívida estadual no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2002. (Texto para Discussão, n. 866).
- NÓBREGA, M. **O futuro chegou: instituições e desenvolvimento no Brasil**. São Paulo: Globo, 2005.
- PALOTTI, P. L. M.; MACHADO, J. A. Coordenação federativa e a “armadilha da decisão conjunta”: as comissões de articulação intergovernamental das políticas sociais no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 2, p. 399-441, 2014.
- PIERSON, P. Increasing returns, path dependence, and the study of politics. **American Political Science Review**, v. 94, n. 2, p. 251-267, 2000.

- PIZELLA, D. G. A relação entre planos diretores municipais e planos de bacias hidrográficas na gestão hídrica. **Revista Ambiente e Água**, v. 10, n. 3, p. 635-645, 2015.
- PORTO, M. F. A.; PORTO, R. L. L. Gestão de bacias hidrográficas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 22, n. 63, p. 43-60, 2008.
- PUTNAM, R. D. **Making democracy work**: civic traditions in modern Italy. Princeton: Princeton University Press, 1993.
- RAGIN, C. C. **Fuzzy-set social science**. Chicago: University of Chicago Press, 2000.
- REZENDE, F.; AFONSO, J. R. R. **O (des)controle do endividamento de estados e municípios**: análise crítica das normas vigentes e propostas de reforma. Rio de Janeiro: Ipea; Inpes, 1988. (Texto para Discussão, n. 132).
- RIGOLON, F.; GIAMBIAGI, F. A renegociação das dívidas e o regime fiscal dos estados. *In*: GIAMBIAGI, F. e MOREIRA, M. M. (Org.). **A economia brasileira nos anos 90**. Rio de Janeiro: BNDES, 1999. p. 111-146.
- SERRA, J.; AFONSO, J. R. R. Finanças públicas municipais II: trajetória e mitos. **Conjuntura Econômica**, v. 45, n. 11, p. 35-43, 1991a.
- _____. Finanças públicas municipais: trajetória e mitos. **Conjuntura Econômica**, v. 45, n. 10, p. 44-50, 1991b.
- SOUZA, C. Federalismo e descentralização na Constituição de 1988: processo decisório, conflitos e alianças. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 3, p. 513-560, 2001.
- TAYLOR, M. M. Institutional development through policy-making: a case study of the Brazilian central bank. **World Politics**, v. 61, n. 3, p. 487-515, 2009.
-